



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEILÕES

- EDITAL LEILÃO 01-2023

EDITAIS

- ERRATA Nº 01/2023 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, NOVO CRONOGRAMA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 02/2023

AVISOS

- AVISO DE LEILÃO 001-2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
 CNPJ: 13.677.109/0001-00



LEILÃO 01-2023

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, através do leiloeiro oficial – Wagner Matheus Silva Domingues designado pela Portaria nº 22, de 01 de fevereiro de 2021, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a venda de veículos, sendo 07(sete) carros e 01(um) caminhão, todos em desuso, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Local	Teatro Centenário Custodia Silva De Abreu
Endereço	Rua Castro Alves - Centro – Jacaraci – Bahia. (Ref; ao lado do Banco do Brasil.)
Data	01/06/2023
Horário	10:00 Horas

1. DOS PRODUTOS

- Os bens a serem leiloados constituem-se em 7 (sete) carros, e 1 (um) caminhão, todos usados, de propriedade do Município de Jacaraci - Bahia, conforme especificações constantes do Anexo I, **SERÃO VENDIDOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO EM QUE SE ENCONTRAM, PRESSUPONDO-SE QUE TENHAM SIDO PREVIAMENTE EXAMINADOS PELOS LICITANTES.**
- Os bens poderão ser examinados por meio de vistoria disponibilizados aos interessados, **NÃO CABENDO, POIS, A RESPEITO DELES, QUALQUER RECLAMAÇÃO POSTERIOR QUANTO ÀS SUAS QUALIDADES INTRÍNSECAS OU EXTRÍNSECAS.** A vistoria poderá ser realizada na data de 31/05/2023, no horário das 08h às 12h e das 13:15h às 17h, e na data de realização do evento dia 01/06/2023 no horário das 7h às 09h, mediante acompanhamento de representante do supervisor de transporte, telefone de contato (77) 3466-2151.
- A Administração Municipal poderá retirar lotes de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no Diário Oficial do Município, *site* www.jacaraci.ba.gov.br/

2. DOS LICITANTES

- Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente Leilão as pessoas que enquadram no disposto no inciso III do art. 9º da Lei 8666/93.
- Aberta a sessão, o licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o Leiloeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
CNPJ: 13.677.109/0001-00



4. Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:
5. CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
6. Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
7. Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;
8. Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no anexo II).
9. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.
10. O credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro será realizado no horário das 09h às 14h 31/05/2023 dia de visita e das 09h às 10h, no dia 01/06/2023 data de realização do evento.

3. DOS LANCES

1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.
2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).
3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote.

4. DO PAGAMENTO

1. **O VALOR DO LANCE PARA OS LOTES DEVERÁ SER PAGO ATÉ O 1º DIA ÚTIL APÓS A DATA DE ARREMATACÃO, MEDIANTE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL FORNECIDO PELO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
2. **O DAM SERÁ EMITIDO PELO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM NOME DO ARREMATANTE E NO VALOR DO LANCE VENCEDOR.**
3. Deverá o arrematante assinar Termo de Recebimento, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue o DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
4. Em caso de inobservância do disposto no subitem 3.1 poderá o produto, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser apreendido no mesmo evento.
5. Em caso de impossibilidade de pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sem que o licitante tenha dado causa, o licitante deve solicitar ao Leiloeiro emissão de novo DAM de igual valor com vencimento no primeiro dia útil depois de cessado o fato impeditivo.
6. No caso de atraso no pagamento do valor de arrematação, o licitante deverá solicitar ao Leiloeiro a emissão de novo DAM, na qual deverá constar, além do valor de arrematação, a(s) multa(s) previstas no Item 8, calculada(s) até o dia do vencimento do novo DAM.
7. Antes da retirada do produto, o Município de Jacaraci - Bahia poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
CNPJ: 13.677.109/0001-00

**5. DA ENTREGA DO PRODUTO**

1. A entrega dos materiais arrematados será agendada pelo setor responsável do Departamento de Transportes juntamente com a Gestão do Patrimônio, a autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação no Setor Financeiro do crédito do valor do lance vencedor na conta do Tesouro Municipal.
2. O arrematante deverá retirar o produto na Garagem Municipal Rua Antônio Ferreira da Silva, Bairro Vila recreio Jacaraci-Bahia, junto ao setor responsável pelo Departamento de Transportes.
3. **O ARREMATANTE DE LOTE CONSTITUÍDO POR VEÍCULO DEVERÁ PROVIDENCIAR A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (DIAS) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA, BEM COMO ENCAMINHAR CÓPIA DO MESMO DOCUMENTO, APÓS ASSINATURA E RECONHECIMENTO DE FIRMA, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, À DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO e DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.**
4. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de finalização do certame por parte do Departamento de Transportes juntamente com a Gestão do Patrimônio.
5. O não pagamento do valor de arrematação configurará a inadimplência do licitante e implicará o cancelamento da venda, sob pena de sofrer as respectivas sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. DA ATA

1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e por licitantes.

7. DAS SANÇÕES

1. Estará sujeito às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo licitante que participar do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
2. Advertência;
3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
4. Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
5. Multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento;
6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
CNPJ: 13.677.109/0001-00



reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcomissão anterior.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico www.jacaraci.ba.gov.br, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Administração Municipal, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
6. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da Prefeitura.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
2. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade do veículo automotor, exceto aquelas de responsabilidade do Município de Jacaraci, tais como: taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização do leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.
3. A Administração Municipal não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.
4. Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado pode entrar em contato com o Setor de Gestão Patrimonial, na sede da Prefeitura, ou pelos telefones: (77) 3466-2151 / 3466-2341, no horário das 08h às 12horas.
5. Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar o Leiloeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura, ou pelos telefones: (77) 3466-2151 / 3466-2341, no horário das 08h às 12horas, ou pelo e-mail pmjacaraci@hotmail.com
6. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, no endereço www.jacaraci.ba.gov.br.
7. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para sua abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
CNPJ: 13.677.109/0001-00



8. A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação no Diário Oficial do Município, no endereço www.jacaraci.ba.gov.br, ficando os interessados em participar do certame obrigado a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.
9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Leiloeiro.

10. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Lista com descrição dos lotes
ANEXO II	Declaração de atendimento ao previsto no edital

11. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Jacaraci - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacaraci - Bahia, 28 de abril de 2023.

Wagner Matheus Silva Domingues
Leiloeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
 CNPJ: 13.677.109/0001-00



ANEXO I

LOTE	01
VEÍCULO	VW/24.2020 EURO3 WORKER BASCULHANTE
ANO/MODELO	2009 / 2010
PLACA	JSX - 1576
COR	Branco
LANCE MÍNIMO	R\$ 130.000,00

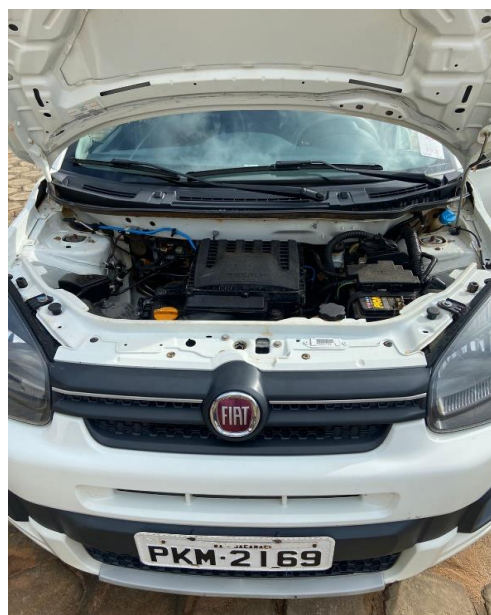




PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
 CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	02
VEÍCULO	Uno Way 1.0 E
ANO	2017/2017
PLACA	PKM -2169
COR	BRANCO
LANCE MÍNIMO	R\$ 20.000,00

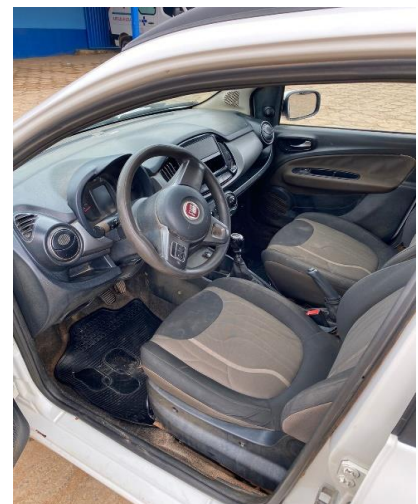




PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
 CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	03
VEÍCULO	Uno Way 1.0 E
ANO	2017/2017
PLACA	PKM -5012
COR	BRANCO
LANCE MÍNIMO	R\$ 15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	04
VEÍCULO	Uno Way 1.0 E
ANO	2014/2014
PLACA	OVA - 9358
COR	BRANCO
LANCE MÍNIMO	R\$ 8.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
 CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	05
VEÍCULO	Uno Way 1.0 E
ANO	2017-2017
PLACA	PKJ-8712
COR	BRANCO
LANCE MÍNIMO	R\$ 15.000,00

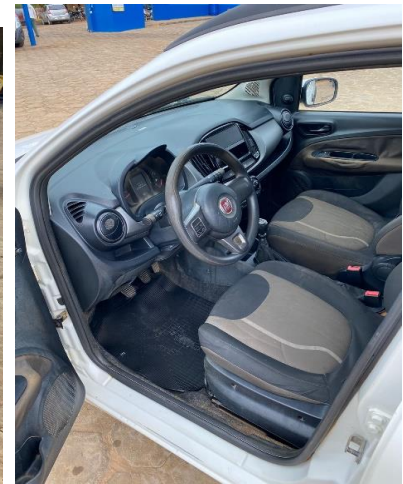




PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
 CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	06
VEÍCULO	Uno Way 1.0 E
ANO	2017-2017
PLACA	PKJ-0200
COR	BRANCO
LANCE MÍNIMO	R\$ 20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
 CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	07
VEÍCULO	Uno Way 1.0 E
ANO	2017-2017
PLACA	PKJ-0458
COR	BRANCO
LANCE MÍNIMO	R\$ 20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
 CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	08
VEÍCULO	Uno Way 1.0 E
ANO	2017-2017
PLACA	PKJ-3242
COR	BRANCO
LANCE MÍNIMO	R\$ 20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, 01 – Bairro Centenário – Centro CEP 46.310-000 – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 - pmjacaraci@hotmail.com
CNPJ: 13.677.109/0001-00



ANEXO II DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de Leilão nº 001/2023, **CIÊNCIA DE QUE OS PRODUTOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO EM QUE SE ENCONTRAM.**

POR MEIO DESTE INSTRUMENTO, RENUNCIAMOS, EXPRESSAMENTE, À GARANTIA POR VÍCIOS E DEFEITOS OCULTOS PORVENTURA EXISTENTES NOS BENS LEILOADOS, MESMO QUE O VÍCIO TORNE A COISA IMPRÓPRIA PARA O USO A QUE SE DESTINA OU LHE DIMINUA O VALOR.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Jacaraci - Bahia ___ / ___ de 2023

NOME	
RG	
CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA****PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR****EDITAL 02/2023****ERRATA Nº 01/2023 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****NOVO CRONOGRAMA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM OS ART. 132 E 139 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 154 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI Nº 132 DE 26 DE JULHO DE 2013, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023, RELATIVO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO EDITAL SUPRACITADO.

Onde se lê:**9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 28 (vinte e oito) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h e das 13h30 às 16h30 de segunda a quinta-feira e das 07h às 12h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Mozart David, s/n – Centenário, Jacaraci-BA, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA



Leia-se:

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 08 (oito) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h e das 13h30 às 16h30 de segunda a quinta-feira e das 07h às 12h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Mozart David, s/n – Centenário, Jacaraci-BA, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Onde se lê:

17. DO CALENDÁRIO

17.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

DATA	
31-03-2023	Publicação do Edital.
03-04 a 28-04-2023	Prazo para registro das candidaturas.
15-05-2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
16-05 a 18-05-2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 3 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
24-05 a 26-05-2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão

S. A. Domingues *R. Lopes*





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA



	Especial.
31-05 a 01-06-2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 10.9).
02-06-2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
02-06-2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
17-06-2023	Aplicação da prova.
19-06-2023	Divulgação do gabarito
26-06-2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
10-07-2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
12-07-2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
14-07-2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
30-09-2023	Fim da Campanha.
01-10-2023	Eleição.
03-10-2023	Publicação do resultado da apuração.
10-01-2024	Posse.

Leia-se:

17. DO CALENDÁRIO

DATA	
31-03-2023	Publicação do Edital.
03-04 a 08-05-2023	Prazo para registro das candidaturas.
15-05-2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
16-05 a 18-05-2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 3 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
24-05 a 26-05-2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.

Albuquerque *Borges*





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA**



31-05 a 01-06-2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 10.9).
02-06-2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
02-06-2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
17-06-2023	Aplicação da prova.
19-06-2023	Divulgação do gabarito
26-06-2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
10-07-2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
12-07-2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
14-07-2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
30-09-2023	Fim da Campanha.
01-10-2023	Eleição.
03-10-2023	Publicação do resultado da apuração.
10-01-2024	Posse.

Jacaraci-BA, 28 de abril de 2023.

Spina de M. Borges
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA

Samira Guerra Domingues
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LEILÃO Nº 01-2023

A Prefeitura Municipal de Jacaraci torna público a quem possa interessar que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o **Leilão nº 001/2023**, que tem por objeto a alienação de 8 (oito) veículos automotores, sendo 7 (sete) carros e 1 (um) caminhão, considerados inservíveis de recuperação antieconômica para o uso do Município. A sessão se dará dia **01 de junho de 2023, às 10:00 horas**, no Teatro Centenário Custódia Silva de Abreu localizado a Rua Castro Alves - Centro – Jacaraci – Bahia. (Ref; ao lado do Banco do Brasil.) Tel:(77)3466-2151. O edital e seus anexos estão à disposição no site <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

Jacaraci-Bahia 28 de abril de 2023

Wagner Matheus Silva Domingues
Leiloeiro Oficial Do Município



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8B36-386D-C130-AFA5-2BE5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B36-386D-C130-AFA5-2BE5



Hash do Documento

684bf8c5a8689310ed0f60c445be7a309557b1c49ec938939cee2949fc732d73

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/04/2023 18:18 UTC-03:00